

DECRETO Nº 15.433

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei 15.009, de 28 de outubro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º — O valor da Unidade Financeira do Recife UFR será de Cr\$ 9.523,07 (nove mil quinhentos e vinte e três cruzeiros e sete centavos), a partir de 1º de junho de 1991.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 22 de maio de 1991.

- a) Gilberto Marques Paulo
Prefeito

- a) Marúlio Aguiar
Secretário de Finanças